



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.774.644/001-61



Av. Curitiba, nº 563 – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477 – 2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.br

OFÍCIO Nº 005/2023/CMSJI/SG

São João do Ivaí, 27 de março de 2023.

Ao Senhor

Maicon César Rossi

Presidente da Câmara Municipal de São João do Ivaí

Avenida Curitiba, nº 563 – Centro

86.930-000 – São João do Ivaí/PR.

Assunto: Autorização para abertura de Processo Licitatório.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para solicitar que Vossa Senhoria autorize a abertura de Processo Licitatório objetivando selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de Cadeiras Executivas, Mesas e Gaveteiros para Escritório, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Informo que essa demanda se faz imprescindível pelo fato de que as atuais cadeiras em uso pelos parlamentares e servidores estão danificadas, além de ser necessário a obtenção de mesas e gaveteiros para atender as rotinas administrativas desta Casa de Leis.

Respeitosamente,


ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA

Contadora



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI

Exercício: 2023 Estado: Paraná

** Elotech **
10/04/2023

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 14 / 2023 Data: 05/04/2023

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 12650 - CADEIRA EXECUTIVA - POLTRONA PRESIDENTE/GIRATÓRIA ERGONOMICA C/ MOLAS **Unid.:UN** **Qtde.: 8,00**

ENSACADAS. Espaldar alto. Base e braços cromados. Com 5 rodinhas antirrisco resistente e confortável. O produto deverá possuir apoia braços fixos com capa ergonômica. Poltrona executiva giratória com ajuste de altura. Com Molas Ensacadas. Possuir Sistema Relax (permite reclinare a parte do assento com encosto podendo travá-lo na posição ideal para auxiliar na ergonomia laboral). Todos os componentes metálicos devem passar por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes, também recebam o tratamento, provocando uma reação nos cristais superficiais do aço, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Pintura epóxi pó eletrostático com polimerização em estufa. A empresa deverá utilizar na fabricação da cadeira, espuma de primeira qualidade sem a presença de carga ou impurezas, isenta de CFC e atender a NBR 9178/2003.Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas. DIMENSÃO BÁSICA: Largura do assento: 500 a 550 mm. Profundidade do assento: mínimo 480 mm. Couro ecológico ou Poliuretano (PU) na cor Preta. Garantia: Mínimo de 1 ano. Peso mínimo suportado: 150 kg. Entregar montado (pronto para uso). Apresentar Catálogo Técnico.

Fornecedor

9001657 - ALTERNATIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
9001662 - CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
9001656 - DIFERENTE MÓVEIS E UTENSILHOS LTDA
9001655 - BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
9001658 - ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
9001660 - Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa
9001659 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA - SP
9001661 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Marca

Valor Unitário

Valor Total

Status

1.180,0000	9.440,00	Menor Cotação
1.700,0000	13.600,00	
1.795,0000	14.360,00	
1.850,0000	14.800,00	
1.875,0000	15.000,00	
0,0000	0,00	Não Cotou
0,0000	0,00	Não Cotou
0,0000	0,00	Não Cotou
Valor médio:	1680.0000	
Valor mediana:	1.795,0000	
Valor Maior:	1.875,00	

Lote: 1 Ordem: 2 Item: 12651 - CADEIRA EXECUTIVA - POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇO. **Unid.:UN** **Qtde.: 9,00**

Estrutura em aço cromado, revestimento em couro ecológico ou Poliuretano (PU). Cor Preta. Material do assento em espuma de alta densidade, base e pistão cromados. Regulável, Encosto fixo e reclinável, Recursos: Giratória, reclinável, Rodízios. Garantia: Mínimo de 1 ano. Peso mínimo suportado: 120 kg. Entregar montado (pronto para uso).

Fornecedor

9001656 - DIFERENTE MÓVEIS E UTENSILHOS LTDA
9001655 - BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
9001658 - ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
9001662 - CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
9001657 - ALTERNATIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
9001660 - Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa

Marca

Valor Unitário

Valor Total

Status

765,0000	6.885,00	Menor Cotação
800,0000	7.200,00	
867,0000	7.803,00	
1.099,0000	9.891,00	
0,0000	0,00	Não Cotou
0,0000	0,00	Não Cotou



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI
Exercício: 2023 Estado: Paraná

** Elotech **
10/04/2023

ANÁLISE DE COTAÇÃO

9001659 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA - SP
9001661 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

	0,0000	0,00	Não Cotou
	0,0000	0,00	Não Cotou
Valor médio:	882,7500	7944,75	
Valor mediana:	833,5000	7.501,50	
Valor Maior:	1.099,00	9.891,00	

Lote: 2 Ordem: 1 Item: 12652 - GAVETEIRO VOLANTE ESCRITÓRIO 2 GAVETAS + GAVETA PARA PASTA. Gaveteiro com as Unid.:UN Qtde.: 2,00

seguintes especificações: Pés: Com rodas. Quantidade de Gavetas: 3 (2 convencionais e 1 para arquivar pastas de escritório). Material: MDF. Dimensões Aproximadas: Altura: min. 70cm. Largura: min. 46cm. Profundidade: min. 42cm. Tampo com no mínimo 30mm reengrossado. Cor Tabaco ou similar. Garantia: Mínimo 180 dias. Entregar montado (pronto para uso).

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9001661 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE		462,5000	925,00	Menor Cotação
9001657 - ALTERNATIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA		499,0000	998,00	
9001656 - DIFERENTE MÓVEIS E UTENSILHOS LTDA		720,0000	1.440,00	
9001655 - BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		790,0000	1.580,00	
9001658 - ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA		833,0000	1.666,00	
9001662 - CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO		0,0000	0,00	Não Cotou
9001660 - Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa		0,0000	0,00	Não Cotou
9001659 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA - SP		0,0000	0,00	Não Cotou
Valor médio:		660,9000	1321,80	
Valor mediana:		720,0000	1.440,00	
Valor Maior:		833,00	1.666,00	

Lote: 2 Ordem: 2 Item: 12653 - MESA EM "L" PARA ESCRITÓRIO - MADEIRA ou MDP com abertura para fiação. Tampo único Unid.:UN Qtde.: 2,00

produzido engrossado c/ no mínimo 30mm. Dimensão aproximada do produto (L x A x P): 180 x 75 x 70 cm. Largura Frontal/Lateral (aproximada): 160 cm. Suportar no mínimo 30 kg distribuídos. Gaveteiro fixo de 3 gavetas com corredeira metálica, sem chave. Puxadores em ABS. Altura final do produto 75cm. Cor Tabaco ou similar. Garantia: Mínimo de 180 dias. Entregar montado (pronto para uso).

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9001660 - Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa		900,0000	1.800,00	Menor Cotação
9001657 - ALTERNATIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA		978,0000	1.956,00	
9001656 - DIFERENTE MÓVEIS E UTENSILHOS LTDA		1.890,0000	3.780,00	
9001655 - BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		2.000,0000	4.000,00	
9001658 - ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA		2.145,0000	4.290,00	
9001662 - CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO		0,0000	0,00	Não Cotou
9001659 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA - SP		0,0000	0,00	Não Cotou
9001661 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE		0,0000	0,00	Não Cotou



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI
Exercício: 2023 Estado: Paraná

ANÁLISE DE COTAÇÃO

** Elotech **
10/04/2023

Valor médio:	1582,6000	3165,20
Valor mediana:	1.890,0000	3.780,00
Valor Maior:	2.145,00	4.290,00

Lote: 2 Ordem: 3 Item: 12654 - MESA ESCRITÓRIO. Mesa reta com abertura para fiação. Tampo único produzido engrossado c/ no **Unid.:UN** **Qtde.: 5,00**
mínimo 30mm. Dimensão aproximada do produto (L x A x P): 160 x 75 x 60 cm. Gaveteiro fixo de 3 gavetas com corrediça metálica,
sem chave. Cor Tabaco ou similar. Garantia: Mínimo de 180 dias. Entregar montado (pronto p/ uso).

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9001659 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA - SP		484,2800	2.421,40	Menor Cotação
9001657 - ALTERNATIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA		588,0000	2.940,00	
9001656 - DIFERENTE MÓVEIS E UTENSÍLIOS LTDA		920,0000	4.600,00	
9001658 - ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA		998,0000	4.990,00	
9001655 - BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		1.050,0000	5.250,00	
9001662 - CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO		0,0000	0,00	Não Cotou
9001660 - Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa		0,0000	0,00	Não Cotou
9001661 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE		0,0000	0,00	Não Cotou
Valor médio:		808,0560	4040,28	
Valor mediana:		920,0000	4.600,00	
Valor Maior:		1.050,00	5.250,00	
Total Menor Cotação:			21.471,40	
Total Médio Cotação:			29.912,03	
Total Mediana Cotação:			31.681,50	
Total Maior Cotação:			36.097,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.774.644/001-61



Av. Curitiba, nº 563 – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477-2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.br

DESPACHO Nº 002/2023

Ante a solicitação da Secretaria Geral desta Câmara Municipal, mediante o Ofício Nº 005/2023/CMSJI/SG, diante da necessidade de contratação de pessoa jurídica para aquisição de Cadeiras Executivas, Mesas e Gaveteiros para Escritório, após análise APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar apresentado pelo setor requisitante em conformidade com os preceitos legais que regem as contratações na administração pública.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Geral desta Casa de Leis em que se expressa a necessidade da presente contratação em razão da essencialidade dessas aquisições para a melhor funcionalidade das tarefas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São João do Ivaí.

Determino:

1) Que seja enviado ao Departamento Orçamentário e Financeiro, para informação acerca de existência e disponibilidade orçamentária para o adimplemento das obrigações a serem contraídas com o referido processo licitatório;

2) Restitua-se os autos ao Departamento de Compras e Licitações para conhecimento e devidos fins. Que proceda as tramitações legais relacionadas com o procedimental licitatório necessário para a aquisição imediata dos itens solicitados.

É O DESPACHO.

São João do Ivaí/PR, 31 de março de 2023.


MAICON CÉSAR ROSSI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ:
77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 006/2023/CMSJI/SG

São João do Ivaí, 31 de março de 2023.

À Senhora

Aline Talma

Contadora da Câmara Municipal de São João do Ivaí

Avenida Curitiba, nº 563 – Centro

86.930-000 – São João do Ivaí/PR.

Assunto: Solicita parecer contábil-orçamentário para procedimento licitatório.

Senhora Contadora,

Venho através do presente solicitar Parecer Contábil e Orçamentário, em atendimento ao Despacho Nº 002/2023 da Presidência da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR. A matéria refere-se a procedimento licitatório atinente a aquisição imediata de Cadeiras Executivas, Mesas e Gaveteiros de Escritório.

Segue anexo o respectivo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência aprovados pela autoridade legal do Poder Legislativo de São João do Ivaí/PR.

Respeitosamente,

EMERSON DIAS DE OLIVEIRA
Oficial Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 008-2023

São João do Ivaí, 29 de março de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, informo abaixo a dotação orçamentária para realizar abertura de Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos e materiais permanente e software na área de tecnologia, para atender as necessidades desta casa.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI

Órgão/Unidade: 01.001. - Legislativo

Fonte: 1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1.001. - REEQ UIPAMENTO LEGISLATIVO

Grupo Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor total: 31.681,50

Aline Talma

CRC/PR 060089-O4

Atenciosamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

002/2023

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR (927870)

OBJETO

Aquisição imediata de Cadeiras Executivas, Mesas e Gaveteiros de Escritório atender as rotinas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 32.221,50

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/04/2023 às 13h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Processo Administrativo Nº 008/2023

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Departamento de Compras e Licitações, com sede na Avenida Curitiba, Nº 563, Centro, São João do Ivaí/PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a **aquisição de cadeiras executivas, mesas e gaveteiros para escritório** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em grupos (lotes), formados por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo (lote), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Todos os itens da presente licitação destinam-se a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.11. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.7.12. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 2010);

2.7.13. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivaí.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do grupo (lote);

4.1.2. Marca e Fabricante;

4.1.3. Descrição dos objetos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **Total do Grupo (Lote)**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas brasileiras;

5.19.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1.** contiver vícios insanáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

- 6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.13.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.14.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão os seguintes, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

- 9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1.** advertência;
 - 9.2.2.** multa;
 - 9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br, ou por petição dirigida ao Pregoeiro e protocolada no endereço Avenida Curitiba, Nº 563, Centro, São João do Ivaí/PR.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Curitiba, Nº 563, Centro, São João do Ivaí/PR, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

São João do Ivaí/PR, 27 de março de 2023.

MAICON CÉSAR ROSSI

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - CMSJI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Unidade Requisitante: Secretaria Geral da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR.

2. Do Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Cadeiras Executivas, Mesas e Gaveteiros de Escritório atender as rotinas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR.

**ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MPes**

Valor Máximo dos Grupos/Lotes: R\$ 31.681,50 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

GRUPO 01							
Item	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca/Modelo	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	8	CADEIRA EXECUTIVA – POLTRONA PRESIDENTE/GIRATÓRIA ERGONÔMICA C/ MOLAS ENSACADAS. Espaldar alto. Base e braços cromados. Com 5 rodinhas antirrisco resistente e confortável. Deverá possuir apoia braços fixos com capa ergonômica. Poltrona executiva giratória com ajuste de altura e Molas Ensacadas. Possuir Sistema Relax (permite reclinar a parte do assento com encosto podendo travá-lo na posição ideal para auxiliar na ergonomia laboral). Todos os componentes metálicos devem passar por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes, também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Pintura epóxi pó eletrostático com polimerização em estufa. A empresa deverá utilizar na fabricação da cadeira, espuma de primeira qualidade sem a presença de carga ou impurezas, isenta de CFC. Atender a NBR 9178/2003. Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas. DIMENSÃO BÁSICA: Largura do assento: 500 a 550 mm. Profundidade do assento: mínimo 480 mm. Couro ecológico ou Poliuretano (PU) na cor Preta. Garantia: Mínimo de 1 ano. Peso mínimo suportado: 150 kg. Entregar montado (pronto para uso). Apresentar Catálogo Técnico.	1.795,00	14.360,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

2	9	CADEIRA EXECUTIVA – POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇO. Estrutura em aço cromado, revestimento em couro ecológico ou Poliuretano (PU). Cor Preta. Material do assento em espuma de alta densidade, base e pistão cromados. Regulável, Encosto fixo e reclinável, Recursos: Giratória, reclinável, Rodízios. Garantia: Mínimo de 1 ano. Peso mínimo suportado: 120 kg. Entregar montado (pronto para uso). Apresentar Catálogo Técnico.	833,50	7.501,50			
Valor Total Máximo do Grupo 01							21.861,50

GRUPO 02							
Item	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca/Modelo	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	2	GAVETEIRO VOLANTE ESCRITÓRIO 2 GAVETAS + GAVETA PARA PASTA. Gaveteiro com as seguintes especificações: Pés: Com rodas. Quantidade de Gavetas: 3 (2 convencionais e 1 para arquivar pastas de escritório). Material: MDF. Dimensões Aproximadas: Altura: min. 70cm. Largura: min. 46cm. Profundidade: min. 42cm. Tampo com no mínimo 30mm reengrossado. Cor Tabaco ou similar. Garantia: Mínimo 180 dias. Entregar montado (pronto para uso). Apresentar Catálogo Técnico.	720,00	1.440,00			
2	2	MESA EM "L" PARA ESCRITÓRIO - MADEIRA ou MDP com abertura para fiação. Tampo único produzido engrossado c/ no mínimo 30mm. Dimensão aproximada do produto (L x A x P): 180 x 75 x 70 cm. Largura Frontal/Lateral (aproximada): 160 cm. Suportar no mínimo 30 kg distribuídos. Gaveteiro fixo de 3 gavetas com corredeira metálica, sem chave. Puxadores em ABS. Altura final do produto 75cm. Cor Tabaco ou similar. Garantia: Mínimo de 180 dias. Entregar montado (pronto para uso). Apresentar Catálogo Técnico.	1.890,00	3.780,00			
3	5	MESA ESCRITÓRIO. Mesa reta com abertura para fiação. Tampo único produzido engrossado c/ no mínimo 30mm. Dimensão aproximada do produto (L x A x P): 160 x 75 x 60 cm. Gaveteiro fixo de 3 gavetas com corredeira metálica, sem chave. Cor Tabaco ou similar. Garantia: Mínimo de 180 dias. Entregar montado (pronto p/ uso). Apresentar Catálogo Técnico.	920,00	4.600,00			
Valor Total Máximo do Grupo 02							9.820,00

OBSERVAÇÃO: Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no site ComprasNet, "SIASG", prevalecerá sempre, a descrição deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

3. Para os Preços sugeridos:

- a) Para a fixação do valor máximo dos lotes, optou-se pela média aritmética ou mediana dos preços pesquisados;
- b) Foram obtidas Cotações junto à 04 (quatro) empresas (recebidos por e-mail ou site): Constando identificação do responsável pelo orçamento e CNPJ da empresa;
- c) A pesquisa de preços é ampla e segue as orientações do TCE. Além de pesquisas de mercado feitas com empresas privadas e sites comerciais foram consultados outros entes da administração pública através do Banco de Preços Governamentais com preços arrematados em outros entes nos últimos 180 dias, conforme relatórios anexos ao processo.

4. Do Prazo de entrega: Em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5. Local de entrega: No Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR – Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR.

6. Observações Gerais:

- 20.1. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores;
- 20.2. Nota fiscal eletrônica deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br;
- 20.3. Em caso de discordância existente entre quaisquer informações descritas no termo de referência e as especificações constantes do edital, prevalecerão as últimas.

7. Telefones para informações: Fone: (43) 3477-2780 – Departamento de Contratos e Licitações.


MAICON CÉSAR ROSSI
Presidente

TIMBRE/BRASÃO DA EMPRESA

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR

(preencher com os dados da empresa autora da proposta comercial)

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Fone:	e-mail:

Prezados(as) Senhores(as),

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - CMSJI**, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias até o término do processamento da respectiva licitação, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MPes

GRUPO/LOTE 01					
Item	Quant.	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	8	CADEIRA EXECUTIVA – POLTRONA PRESIDENTE/GIRATÓRIA ERGONÔMICA C/ MOLAS ENSACADAS. Espaldar alto. Base e braços cromados. Com 5 rodinhas antirrisco resistente e confortável. O produto deverá possuir apoia braços fixos com capa ergonômica. Poltrona executiva giratória com ajuste de altura. Com Molas Ensacadas. Possuir Sistema Relax (permite		R\$	R\$

TIMBRE/BRASÃO DA EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

		reclinar a parte do assento com encosto podendo travá-lo na posição ideal para auxiliar na ergonomia laboral). Todos os componentes metálicos devem passar por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes, também recebam o tratamento, provocando uma reação nos cristais superficiais do aço, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Pintura epóxi pó eletrostático com polimerização em estufa. A empresa deverá utilizar na fabricação da cadeira, espuma de primeira qualidade sem a presença de carga ou impurezas, isenta de CFC e atender a NBR 9178/2003. Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas. DIMENSÃO BÁSICA: Largura do assento: 500 a 550 mm. Profundidade do assento: mínimo 480 mm. Couro ecológico ou Poliuretano (PU) na cor Preta. Garantia: Mínimo de 1 ano. Peso mínimo suportado: 150 kg. Entregar montado (pronto para uso). Apresentar Catálogo Técnico.			
2	9	CADEIRA EXECUTIVA – POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇO. Estrutura em aço cromado, revestimento em couro ecológico ou Poliuretano (PU). Cor Preta. Material do assento em espuma de alta densidade, base e pistão cromados. Regulável, Encosto fixo e reclinável, Recursos: Giratória, reclinável, Rodízios. Garantia: Mínimo de 1 ano. Peso mínimo suportado: 120 kg. Entregar montado (pronto para uso). Apresentar Catálogo Técnico.		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE 01:					

GRUPO/LOTE 02					
Item	Quant.	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	2	GAVETEIRO VOLANTE ESCRITÓRIO 2 GAVETAS + GAVETA PARA PASTA. Gaveteiro com as seguintes especificações: Pés: Com rodas. Quantidade de Gavetas: 3 (2 convencionais e 1 para arquivar pastas de escritório). Material: MDF. Dimensões Aproximadas: Altura: min. 70cm. Largura: min. 46cm. Profundidade: min. 42cm. Tampo com no mínimo 30mm reengrossado. Cor Tabaco. Garantia: Mínimo 180 dias. Entregar montado (pronto para uso). Apresentar Catálogo Técnico.		R\$	R\$
2	2	MESA EM "L" PARA ESCRITÓRIO - MADEIRA ou MDP com abertura para fiação. Tampo único produzido engrossado c/ no mínimo 30mm. Dimensão aproximada do produto (L x A x P): 180 x 75 x 70 cm. Largura Frontal/Lateral (aproximada): 160 cm. Suportar no mínimo 30 kg distribuídos. Gaveteiro fixo de 3 gavetas com corredeira metálica, sem chave. Puxadores em ABS.		R\$	R\$

TIMBRE/BRASÃO DA EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

		Altura final do produto 75cm. Cor Tabaco. Garantia: Mínimo de 180 dias. Entregar montado (pronto para uso). Apresentar Catálogo Técnico.			
3	5	MESA ESCRITÓRIO. Mesa reta com abertura para fiação. Tampo único produzido engrossado c/ no mínimo 30mm. Dimensão aproximada do produto (L x A x P): 160 x 75 x 60 cm. Gaveteiro fixo de 3 gavetas com corredeira metálica, sem chave. Cor Tabaco. Garantia: Mínimo de 180 dias. Entregar montado (pronto p/ uso). Apresentar Catálogo Técnico.		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE 02:					

DECLARO que estou ciente de que esta consulta se presta para formação de preço de referência, sendo que a Câmara Municipal de São João do Ivaí poderá realizar, posteriormente, por meio de Processo Licitatório/Dispensa de Licitação, a formalização da aquisição.

DECLARO que os produtos constantes desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do respectivo Edital.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

OBS.:

Esta declaração deve ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – CMSJI

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 008/2023	
UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Geral da Câmara Municipal de São João do Ivaí	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL 01.001.01.031.0001.1.001. - REEQUIPAMENTO LEGISLATIVO Grupo Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL Grupo da Despesa: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Grupo da Despesa: 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
OBJETO	Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote, para selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição imediata de Cadeiras Executivas, Mesas e Gaveteiros de Escritório.	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	SERVIDOR PÚBLICO	MATRÍCULA
	Emerson Dias de Oliveira	062

2. INTRODUÇÃO

2.1 O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante, e visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da imediata contratação pretendida neste Estudo Técnico Preliminar, bem como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o seu respectivo Termo de Referência, com todas as etapas previstas na Legislação vigente/correspondente. O ETP busca evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

socioeconômica e ambiental da contratação nos termos da legislação de compras públicas vigente

2.2 Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

2.3 Forma de Fornecimento: Imediata – em parcela única.

2.4 Tipo de Licitação: Menor Preço por Grupo/Lote.

3. IDENTIFICAÇÃO

4. Este documento trata da demanda/aquisição imediata de Cadeiras Executivas, Mesas e Gaveteiros de Escritório, a qual se faz imprescindível pelo fato de que as atuais cadeiras em uso pelos parlamentares e servidores estão danificadas, além de ser necessário a obtenção de mesas e gaveteiros para atender as rotinas administrativas desta Casa de Leis.

4.1 A contratação a que se refere o presente ETP se dará por lotes, tendo em vista que os seus itens correspondentes guardam bastante compatibilidade/similaridade entre si, permitindo assim que ocorra uma padronização do patrimônio mobiliário do ente público.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1 Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar que, nos termos da novel Instrução Normativa nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia, trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico”.

5.2 Trata-se de serviço enquadrado como bem comum nos termos do Decreto Federal Nº 10.024/2019, em virtude do fato de ser possível especificar o serviço e medir o desempenho da qualidade, usando parâmetros usuais de mercado.

5.3 Refere-se a uma compra com aquisição remunerada de Cadeiras Executivas, Mesas e Gaveteiros de Escritório, a qual se faz necessária para uma melhor funcionalidade administrativa e legislativa do órgão, melhorando rotinas no recinto como a realização das sessões legislativas, recepção de autoridades diversas, ocorrência de encontros



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

parlamentares e atendimento as rotinas laborais do quadro de colaboradores na Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 As coletas de preços encontram-se anexas, tendo sido analisados e dispensados aqueles que se apresentaram totalmente fora da realidade do mercado.

6.2 A partir da análise mencionada, foram identificados diversos fornecedores capazes de atender a demanda da Administração Pública, caracterizando-se por ser um mercado bastante ampliado e difuso.

7. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os produtos estão especificados conforme as necessidades e histórico de contratações da Câmara Municipal de São João do Ivaí (CMSJI), observadas as demandas rotineiras, bem como a adequada manutenção de seu cotidiano laboral.

7.2 Os produtos deverão ser novos e estarem embalados em invólucros adequados, sendo entregues em suas embalagens originais e lacradas.

7.3 Considerando o art. 5º da Lei 14.133/21, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável, os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

8. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Requisitos Obrigacionais

8.1.1 Atender às solicitações nos prazos estipulados.

8.1.2 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto.

8.1.3 Entregar o serviço durante o expediente da CMSJI.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

8.1.4 Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

8.1.5 Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

8.1.6 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

8.1.7 Executar o objeto do contrato com rapidez e eficiência.

8.1.8 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

8.1.9 O atraso na prestação de serviços pela CONTRATADA aplicar-se-á em multas e sanções administrativas previstas no contrato.

9. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas tem como base a demanda apresentada pela Secretaria Geral da CMSJI, correspondendo às necessidades de aquisição de cadeiras executivas, mesas e gaveteiros de escritório desta Instituição previstas a partir das limitações orçamentárias.

9.2 Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

9.3 Local de Entrega: Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR – Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR.

9.4 Prazo de Pagamento: até 30 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto da Câmara Municipal.

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Grupo/Lote 01			
Item	Descrição/Especificação	UND	QTD



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

1	CADEIRA EXECUTIVA – POLTRONA PRESIDENTE/GIRATÓRIA ERGONÔMICA C/ MOLAS ENSACADAS. Espaldar alto. Base e braços cromados. Com 5 rodinhas antirrisco resistente e confortável. O produto deverá possuir apoia braços fixos com capa ergonômica. Poltrona executiva giratória com ajuste de altura. Com Molas Ensacadas. Possuir Sistema Relax (permite reclinar a parte do assento com encosto podendo travá-lo na posição ideal para auxiliar na ergonomia laboral). Todos os componentes metálicos devem passar por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes, também recebam o tratamento, provocando uma reação nos cristais superficiais do aço, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Pintura epóxi pó eletrostático com polimerização em estufa. A empresa deverá utilizar na fabricação da cadeira, espuma de primeira qualidade sem a presença de carga ou impurezas, isenta de CFC e atender a NBR 9178/2003. Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas. DIMENSÃO BÁSICA: Largura do assento: 500 a 550 mm. Profundidade do assento: mínimo 480 mm. Couro ecológico ou Poliuretano (PU) na cor Preta. Garantia: Mínimo de 1 ano. Peso mínimo suportado: 150 kg. Entregar montado (pronto para uso). Apresentar Catálogo Técnico.	Un.	8
2	CADEIRA EXECUTIVA – POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇO. Estrutura em aço cromado, revestimento em couro ecológico ou Poliuretano (PU). Cor Preta. Material do assento em espuma de alta densidade, base e pistão cromados. Regulável, Encosto fixo e reclinável, Recursos: Giratória, reclinável, Rodízios. Garantia: Mínimo de 1 ano. Peso mínimo suportado: 120 kg. Entregar montado (pronto para uso). Apresentar Catálogo Técnico.	Un.	9

Grupo/Lote 02			
Item	Descrição/Especificação	UND	QTD
1	GAVETEIRO VOLANTE ESCRITÓRIO 2 GAVETAS + GAVETA PARA PASTA. Gaveteiro com as seguintes especificações: Pés: Com rodas. Quantidade de Gavetas: 3 (2 convencionais e 1 para arquivar pastas de escritório). Material: MDF. Dimensões Aproximadas: Altura: min. 70cm. Largura: min. 46cm. Profundidade: min. 42cm. Tampo com no mínimo 30mm reengrossado. Cor Tabaco. Garantia: Mínimo 180 dias. Entregar montado (pronto para uso). Apresentar Catálogo Técnico.	Un.	2
2	MESA EM “L” PARA ESCRITÓRIO - MADEIRA OU MDP. Tampo único produzido engrossado c/ no mínimo 30mm. Dimensão aproximada do produto (L x A x P): 180 x 75 x 70 cm. Largura Frontal/Lateral (aproximada): 160 cm. Suportar no mínimo 30 kg distribuídos. Gaveteiro fixo de 3 gavetas com corredeira metálica, sem chave. Puxadores em ABS. Altura final do produto 75cm. Cor Tabaco. Garantia: Mínimo de 180 dias. Entregar montado (pronto para uso). Apresentar Catálogo Técnico.	Un.	2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

3	MESA ESCRITÓRIO. Tampo único produzido engrossado c/ no mínimo 30mm. Dimensão aproximada do produto (L x A x P): 160 x 75 x 60 cm. Gaveteiro fixo de 3 gavetas com corredeira metálica, sem chave. Cor Tabaco. Garantia: Mínimo de 180 dias. Entregar montado (pronto p/ uso). Apresentar Catálogo Técnico.	Un.	5
---	---	-----	---

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Recomenda-se a reunião em Grupos/Lotes, que assim busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas, agrupando bens de características semelhantes e de mesma natureza, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Outrossim, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração, sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa, tal como inserto no Acórdão Nº 5301/2013 – TCU – 2ª Câmara (Proposta de Deliberação, itens 13/14).

10.2 Finalmente, a constituição de lotes temáticos visa racionalizar a gestão da ata de registro de preços, balanceando a quantidade de contratos (substituídos pelas notas de empenho) decorrentes da licitação a serem gerenciados, conforme Acórdão 5301/2013- Segunda Câmara do TCU no informativo 167 de Licitações e Contratos – 2013.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo Presidente, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, a quem caberá à fiscalização e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao contrato firmado, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

12.1 O prazo de vigência do contrato será da publicação do extrato na imprensa oficial até completar 180 (cento e oitenta) dias posteriores.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

13.1 Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura econômica e tecnicamente VIÁVEL, sendo fundamental para um melhor exercício da rotina funcional da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR.

São João do Ivaí/PR, 24 de março de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – CMSJI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO - AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

CONTRATO Nº/2023 - CMSJI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

(Processo Administrativo nº 007/2023)

Contrato Administrativo Nº ____/2023, que fazem entre si o
Poder Legislativo Municipal de São João do Ivaí/PR e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, corrente do Pregão Eletrônico Nº
001/2023, adotando-se o regime da Lei Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, com sede na Avenida Curitiba, Nº 563, na cidade de São João do Ivaí/Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.644/0001-61, neste ato representada pelo Senhor Maicon César Rossi, eleito Presidente desta Casa de Leis em data de 16 de dezembro de 2022 por ocasião da Sessão Extraordinária Nº 2.235, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de cadeiras executivas, mesas e gaveteiros para escritório, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

GRUPO 01					
Item	Quant.	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

1	8	CADEIRA EXECUTIVA – POLTRONA PRESIDENTE/GIRATÓRIA ERGONÔMICA C/ MOLAS ENSACADAS. Espaldar alto. Base e braços cromados. Com 5 rodinhas antirrisco resistente e confortável. O produto deverá possuir apoia braços fixos com capa ergonômica. Poltrona executiva giratória com ajuste de altura. Com Molas Ensacadas. Possuir Sistema Relax (permite reclinar a parte do assento com encosto podendo travá-lo na posição ideal para auxiliar na ergonomia laboral). Todos os componentes metálicos devem passar por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes, também recebam o tratamento, provocando uma reação nos cristais superficiais do aço, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Pintura epóxi pó eletrostático com polimerização em estufa. A empresa deverá utilizar na fabricação da cadeira, espuma de primeira qualidade sem a presença de carga ou impurezas, isenta de CFC e atender a NBR 9178/2003. Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas. DIMENSÃO BÁSICA: Largura do assento: 500 a 550 mm. Profundidade do assento: mínimo 480 mm. Couro ecológico ou Poliuretano (PU) na cor Preta. Garantia: Mínimo de 1 ano. Peso mínimo suportado: 150 kg. Entregar montado (pronto para uso). Apresentar Catálogo Técnico.			
2	9	CADEIRA EXECUTIVA – POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇO. Estrutura em aço cromado, revestimento em couro ecológico ou Poliuretano (PU). Cor Preta. Material do assento em espuma de alta densidade, base e pistão cromados. Regulável, Encosto fixo e reclinável, Recursos: Giratória, reclinável, Rodízios. Garantia: Mínimo de 1 ano. Peso mínimo suportado: 120 kg. Entregar montado (pronto para uso). Apresentar Catálogo Técnico.			
VALOR TOTAL/GLOBAL (GRUPO 01)					

GRUPO 02

Item	Quant.	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	2	GAVETEIRO VOLANTE ESCRITÓRIO 2 GAVETAS + GAVETA PARA PASTA. Gaveteiro com as seguintes especificações: Pés: Com rodas. Quantidade de Gavetas: 3 (2 convencionais e 1 para arquivar pastas de escritório). Material: MDF. Dimensões Aproximadas: Altura: min. 70cm. Largura: min. 46cm. Profundidade: min. 42cm. Tampo com no mínimo 30mm reengrossado. Cor Tabaco. Garantia: Mínimo 180 dias. Entregar montado (pronto para uso). Apresentar Catálogo Técnico.			
2	2	MESA EM “L” PARA ESCRITÓRIO - MADEIRA ou MDP com abertura para fiação. Tampo único produzido engrossado c/ no			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

		minimo 30mm. Dimensão aproximada do produto (L x A x P): 180 x 75 x 70 cm. Largura Frontal/Lateral (aproximada): 160 cm. Suportar no mínimo 30 kg distribuídos. Gaveteiro fixo de 3 gavetas com corrediça metálica, sem chave. Puxadores em ABS. Altura final do produto 75cm. Cor Tabaco. Garantia: Mínimo de 180 dias. Entregar montado (pronto para uso). Apresentar Catálogo Técnico.			
3	5	MESA ESCRITÓRIO. Mesa reta com abertura para fiação. Tampo único produzido engrossado c/ no mínimo 30mm. Dimensão aproximada do produto (L x A x P): 160 x 75 x 60 cm. Gaveteiro fixo de 3 gavetas com corrediça metálica, sem chave. Cor Tabaco. Garantia: Mínimo de 180 dias. Entregar montado (pronto p/ uso). Apresentar Catálogo Técnico.			
VALOR TOTAL/GLOBAL (GRUPO 02)					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Não se aplica reajuste no presente contrato

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial correspondente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 % (quinze por cento) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1.001. - REEQUIPAMENTO LEGISLATIVO

Grupo Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Grupo da Despesa: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Grupo da Despesa: 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Ivaí/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

São João do Ivaí/PR, [dia] de [mês] de 2023.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ:
77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 007/2023/CMSJI/SG

São João do Ivaí, 3 de abril de 2023.

Ao Senhor

Leandro Vieira da Silva

Advogado da Câmara Municipal de São João do Ivaí

Avenida Curitiba, nº 563 – Centro

86.930-000 – São João do Ivaí/PR.

Assunto: Solicitação de parecer jurídico para procedimento licitatório.

Senhor Procurador,

Consubstanciado no Despacho Nº 002/2023 determinado pelo Presidente do Poder Legislativo de São João do Ivaí/PR, encaminho à essa legitimada Procuradoria a minuta do Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2023 referente ao Processo Administrativo Nº 009/2023.

Pelo presente pede-se a emissão de parecer com relação a legalidade desse referido Processo Administrativo, bem como a confecção da correspondente minuta de contrato de fornecimento.

Segue anexo o respectivo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência indicação contábil-orçamentária informada pelo setor contábil da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR.

Respeitosamente,

ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA
Oficial Administrativo

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico – **Pregão 0002/2023**

Requisitante: Departamento de Licitação/Presidente da Câmara

Assunto: Aquisição imediata de Cadeiras Executivas, Mesas e Gaveteiros de Escritório atender as rotinas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, comfundamento na Lei nº 14.133/2021. Aprovação.

Senhor Presidente e ao Setor de Licitações

Cuida-se de análise jurídica para fins de contratação de empresa para o fornecimento Cadeiras Executivas, Mesas e Gaveteiros de Escritório atender as rotinas administrativas e legislativas da Câmara Municipal por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, assim, vieram os autos contendo: a requisição do objeto e apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, e, a minuta do Edital.

1. Da Aplicabilidade Normativa.

O artigo 194 da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC estabelece a vigência da norma a partir de sua publicação em 1º de abril de 2021, portanto, estando em pleno vigor desde esta data, não havendo que se falar em período de *vacatio legis*.

Entrementes, o legislador inova ao conferir ao gestor público a possibilidade de, em um período de transição, por 02 (dois) anos, a partir da publicação da lei, optar pelo sistema normativo que irá utilizar para a realização da contratação, podendo fazer uso da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) ou da Lei nº 14.133/2021 (NLLC). Tal discricionariedade encontra amparo no artigo 191 da legislação em comento.

Desta forma, a NLLC possui aplicabilidade imediata, restando apenas a necessidade de observância dos seguintes requisitos:



-
- a) impossibilidade de combinação das normas; e,
 - b) indicação expressa no Edital da norma a ser aplicada para o certame.

Assim, ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na NLLC.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na NLLC, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

2. Da Fase Preparatória.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. **A fase preparatória do processo licitatório** é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como **abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, **por meio de termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;



IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, onde os objetos da contratação atenderão a demanda interna administrativa da Casa, e, a demanda externa, com o atendimento ao público.

Ademais, registra-se a inexistência (em implantação) do plano anual de contratações nesta Casa Legislativa, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão**, na forma de regulamento, **elaborar plano de contratações anual**, como objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob



sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, classificação dos objetos comuns, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) **definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) **fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) **descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) **requisitos da contratação**;
- e) **modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) **critérios de medição e de pagamento**;
- h) **forma e critérios de seleção do fornecedor**;
- i) **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) **adequação orçamentária**;



Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, justificativa para a formação do lote único, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º O **estudo técnico preliminar** a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - **demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado**, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - **requisitos da contratação**;

IV - **estimativas das quantidades para a contratação**, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - **justificativas para o parcelamento ou não da contratação**;

IX - **demonstrativo dos resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para **fiscalização e gestão contratual**;



-
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
 - XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
 - XIII - **posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3. Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato. Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Por não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, obrigatória a adoção do instrumento.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto,



obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e **o prazo para liquidação e para pagamento;**

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - **os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;**

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - **a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação,** ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - **o modelo de gestão do contrato,** observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - **os casos de extinção.**

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.



Por último, quanto às possíveis dificuldades que possam se apresentar ante à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, registra-se que a minuta do Edital apresenta como local da sessão pública o site de compras governamentais do governo federal, não cabendo, portanto, nenhuma gerência da publicação do Edital por esta Câmara Legislativa. Neste sentido, em sede provisória, enquanto o PNCP busca a devida conformidade com a NLLC, o Tribunal de Contas da União, oportunamente, assim se posicionou no Acórdão nº 2.458/2021-Plenário:

SUMÁRIO: ADMINISTRATIVO. CONSULTA. VIABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO ART. 75 DA LEI 14.133/21 ENQUANTO INVIÁVEL A COMUNICABILIDADE DIRETA ENTRE O SISTEMA CONTRATA E O PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. POSSIBILIDADE EM CARÁTER TRANSITÓRIO E EXCEPCIONAL.

É possível a utilização do art. 75 da NLLC por órgãos não vinculados ao Sistema de Serviços Gerais, do grupo chamado órgãos “não-Sisg”, em caráter excepcional e transitório, até que sejam concluídas as medidas necessárias ao efetivo acesso às funcionalidades do PNCP. Nesse período, como reforço à transparência que deve ser dada às contratações diretas, deverá ser utilizado o Diário Oficial da União (DOU) como mecanismo adicional ao atendimento da diretriz legal.

(Acórdão nº 2.458 de 20 de Outubro de 2021 – TCU/Plenário - TC nº 008.967/2021-0)

Assim, *conditio sine qua non* que sejam preservadas e devidamente observadas as publicações do Edital e do Contrato (quando devidamente assinado), nos demais veículos e meios exigidos em lei, dispensando-se a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2º do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

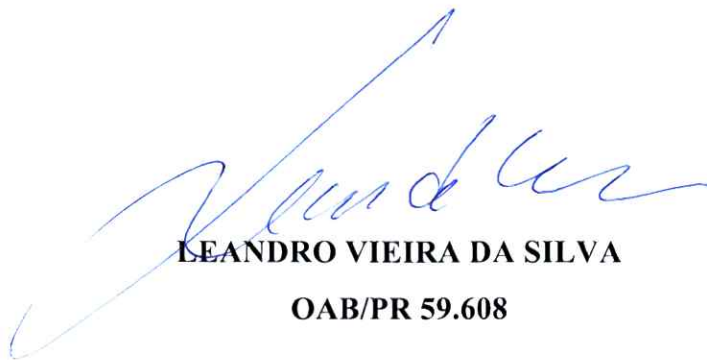
4. Da Conclusão

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo



mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea “a” da Lei nº14.133/2021, s.m.j.

São João do Ivaí, 10 de abril de 2023.



LEANDRO VIEIRA DA SILVA
OAB/PR 59.608



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 002/2023

Órgão/Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - CMSJI

Processo Nº: 008/2023

Objeto: Aquisição de cadeiras executivas, mesas e gaveteiros para escritório.

Valor estimado (Total): R\$ 31.681,50 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Acolhimento de propostas: 12/04/2023 às 8h - 28/04/2023 às 13h:30min

Abertura de propostas: 28/04/2023 às 13h:30min

Abertura da sessão pública: 28/04/2023 às 13h:30min

O certame será realizado pelo Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Contato: e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br. Fone: (43) 3477-2780.


EMERSON DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

 **CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR**
ATO: Aviso de Licitação
Nº: 002 / 2023
DT. PUBL: 12 / 04 / 23
EDIÇÃO: 9.493 PG B7

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO INVAI ESTADO DO PARANÁ	
1) Nome do(a) cidadão(ã): _____ 2) Endereço: _____ 3) Data de nascimento: _____ 4) Estado civil: _____ 5) Profissão: _____ 6) Assinatura do(a) cidadão(ã): _____ 7) Assinatura do(a) representante legal: _____ 8) Assinatura do(a) representante legal: _____ 9) Assinatura do(a) representante legal: _____ 10) Assinatura do(a) representante legal: _____ 11) Assinatura do(a) representante legal: _____ 12) Assinatura do(a) representante legal: _____ 13) Assinatura do(a) representante legal: _____ 14) Assinatura do(a) representante legal: _____ 15) Assinatura do(a) representante legal: _____ 16) Assinatura do(a) representante legal: _____ 17) Assinatura do(a) representante legal: _____ 18) Assinatura do(a) representante legal: _____ 19) Assinatura do(a) representante legal: _____ 20) Assinatura do(a) representante legal: _____	1) Nome do(a) cidadão(ã): _____ 2) Endereço: _____ 3) Data de nascimento: _____ 4) Estado civil: _____ 5) Profissão: _____ 6) Assinatura do(a) cidadão(ã): _____ 7) Assinatura do(a) representante legal: _____ 8) Assinatura do(a) representante legal: _____ 9) Assinatura do(a) representante legal: _____ 10) Assinatura do(a) representante legal: _____ 11) Assinatura do(a) representante legal: _____ 12) Assinatura do(a) representante legal: _____ 13) Assinatura do(a) representante legal: _____ 14) Assinatura do(a) representante legal: _____ 15) Assinatura do(a) representante legal: _____ 16) Assinatura do(a) representante legal: _____ 17) Assinatura do(a) representante legal: _____ 18) Assinatura do(a) representante legal: _____ 19) Assinatura do(a) representante legal: _____ 20) Assinatura do(a) representante legal: _____

Acreditación de empresas: 7 de 2023 a 30 de 2023 (1 a 30)
 Acreditación de personal: 20 de 2023 a 30 de 2023
 Acreditación de acorde público: 7 de 2023 a 30 de 2023
 El contenido está limitado solo hasta el momento de la creación del documento. No se puede cambiar.
 El contenido está limitado solo hasta el momento de la creación del documento. No se puede cambiar.
 El contenido está limitado solo hasta el momento de la creación del documento. No se puede cambiar.

PROYECTO DE LEY DEL SISTEMA DE LA GUARDA NACIONAL
 1. EL SISTEMA DE LA GUARDA NACIONAL

[illegible]

1. 下列各句，没有语病的一句是（ ）

A. 在《红楼梦》中，曹雪芹通过细腻的心理描写，刻画了贾宝玉、林黛玉等人物形象，使读者如临其境，感同身受。

B. 随着科技的飞速发展，人工智能已经广泛应用于各个领域，极大地提高了工作效率，改变了人们的生活方式。

C. 尽管面临重重困难，但只要我们齐心协力，坚持不懈，就一定能够克服一切困难，实现我们的宏伟目标。

D. 通过这次社会实践活动，不仅增长了我们的见识，还锻炼了我们的实践能力，使我们受益匪浅。

2. 下列各句，标点符号使用正确的一句是（ ）

A. 他问：“你叫什么名字？”“我叫小明。”

B. 他问：“你叫什么名字？”“我叫小明。”

C. 他问：“你叫什么名字？”“我叫小明。”

D. 他问：“你叫什么名字？”“我叫小明。”

3. 下列各句，修辞手法使用恰当的一句是（ ）

A. 他的脸色苍白得像一张纸，让人感到十分恐怖。

B. 他的脸色苍白得像一张纸，让人感到十分恐怖。

C. 他的脸色苍白得像一张纸，让人感到十分恐怖。

D. 他的脸色苍白得像一张纸，让人感到十分恐怖。

4. 下列各句，句式变换正确的一句是（ ）

A. 原句：他昨天去了北京。变换句：北京是他昨天去的地方。

B. 原句：他昨天去了北京。变换句：北京是他昨天去的地方。

C. 原句：他昨天去了北京。变换句：北京是他昨天去的地方。

D. 原句：他昨天去了北京。变换句：北京是他昨天去的地方。

5. 下列各句，逻辑关系正确的一句是（ ）

A. 因为天气晴朗，所以我去公园散步了。

B. 因为天气晴朗，所以我去公园散步了。

C. 因为天气晴朗，所以我去公园散步了。

D. 因为天气晴朗，所以我去公园散步了。

6. 下列各句，语言表达得体的一句是（ ）

A. 尊敬的领导，您好！感谢您百忙之中抽出时间接见我，我感到非常荣幸。

B. 尊敬的领导，您好！感谢您百忙之中抽出时间接见我，我感到非常荣幸。

C. 尊敬的领导，您好！感谢您百忙之中抽出时间接见我，我感到非常荣幸。

D. 尊敬的领导，您好！感谢您百忙之中抽出时间接见我，我感到非常荣幸。

7. 下列各句，语言表达连贯的一句是（ ）

A. 他不仅学习成绩优秀，而且体育成绩也非常出色，是学校里的佼佼者。

B. 他不仅学习成绩优秀，而且体育成绩也非常出色，是学校里的佼佼者。

C. 他不仅学习成绩优秀，而且体育成绩也非常出色，是学校里的佼佼者。

D. 他不仅学习成绩优秀，而且体育成绩也非常出色，是学校里的佼佼者。

8. 下列各句，语言表达简洁的一句是（ ）

A. 他是一个非常聪明的人，而且他的学习成绩也非常好。

B. 他是一个非常聪明的人，而且他的学习成绩也非常好。

C. 他是一个非常聪明的人，而且他的学习成绩也非常好。

D. 他是一个非常聪明的人，而且他的学习成绩也非常好。

9. 下列各句，语言表达生动的一句是（ ）

A. 他的笑容像阳光一样温暖，让人感到无比幸福。

B. 他的笑容像阳光一样温暖，让人感到无比幸福。

C. 他的笑容像阳光一样温暖，让人感到无比幸福。

D. 他的笑容像阳光一样温暖，让人感到无比幸福。

10. 下列各句，语言表达准确的一句是（ ）

A. 他昨天去了北京，明天再去上海。

B. 他昨天去了北京，明天再去上海。

C. 他昨天去了北京，明天再去上海。

D. 他昨天去了北京，明天再去上海。

1. 下列各句中，没有语病的一句是（3分）
A. 在《红楼梦》中，曹雪芹以细腻、传神的笔触，描绘了封建贵族家庭的兴衰，以及贾宝玉、林黛玉等人的爱情故事。
B. 通过这次活动，使我们认识到了团队合作的重要性，也体会到了集体力量的伟大。
C. 尽管天气恶劣，但参赛队员们依然坚持完成了比赛，赢得了观众的热烈掌声。
D. 为了保护环境，政府已经采取了一系列措施，包括禁止燃放烟花爆竹、限制汽车尾气排放等。

2. 下列各句中，加点词语使用不当的一句是（3分）
A. 他为人处事一向公正无私，从不偏袒任何一方。
B. 面对突如其来的变故，他表现得镇定自若，从容不迫。
C. 他的演讲内容空洞无物，缺乏新意，让人感到索然无味。
D. 他虽然年纪不大，但阅历丰富，处理起问题来游刃有余。

3. 下列各句中，标点符号使用正确的一句是（3分）
A. 他问：“你明天去不去？”
B. 他问：“你明天去不去？”
C. 他问：“你明天去不去？”
D. 他问：“你明天去不去？”

4. 下列各句中，修辞手法使用不当的一句是（3分）
A. 他的笑容像阳光一样温暖。
B. 他的声音像洪钟一样响亮。
C. 他的脚步像风一样轻盈。
D. 他的眼神像鹰一样锐利。

5. 下列各句中，句式杂糅的一句是（3分）
A. 他不仅是一个才华横溢的作家，而且是一个热爱生活的人。
B. 他不仅是一个才华横溢的作家，而且是一个热爱生活的人。
C. 他不仅是一个才华横溢的作家，而且是一个热爱生活的人。
D. 他不仅是一个才华横溢的作家，而且是一个热爱生活的人。

6. 下列各句中，逻辑关系不当的一句是（3分）
A. 因为天气晴朗，所以我们决定去郊游。
B. 因为天气晴朗，所以我们决定去郊游。
C. 因为天气晴朗，所以我们决定去郊游。
D. 因为天气晴朗，所以我们决定去郊游。

7. 下列各句中，语序不当的一句是（3分）
A. 他不仅是一个才华横溢的作家，而且是一个热爱生活的人。
B. 他不仅是一个才华横溢的作家，而且是一个热爱生活的人。
C. 他不仅是一个才华横溢的作家，而且是一个热爱生活的人。
D. 他不仅是一个才华横溢的作家，而且是一个热爱生活的人。

8. 下列各句中，成分残缺的一句是（3分）
A. 他不仅是一个才华横溢的作家，而且是一个热爱生活的人。
B. 他不仅是一个才华横溢的作家，而且是一个热爱生活的人。
C. 他不仅是一个才华横溢的作家，而且是一个热爱生活的人。
D. 他不仅是一个才华横溢的作家，而且是一个热爱生活的人。

9. 下列各句中，搭配不当的一句是（3分）
A. 他不仅是一个才华横溢的作家，而且是一个热爱生活的人。
B. 他不仅是一个才华横溢的作家，而且是一个热爱生活的人。
C. 他不仅是一个才华横溢的作家，而且是一个热爱生活的人。
D. 他不仅是一个才华横溢的作家，而且是一个热爱生活的人。

10. 下列各句中，表意不明的一句是（3分）
A. 他不仅是一个才华横溢的作家，而且是一个热爱生活的人。
B. 他不仅是一个才华横溢的作家，而且是一个热爱生活的人。
C. 他不仅是一个才华横溢的作家，而且是一个热爱生活的人。
D. 他不仅是一个才华横溢的作家，而且是一个热爱生活的人。

[illegible]

Figure 1 illustrates the experimental setup. A subject is seated at a table, viewing a video screen. A video camera is positioned above the screen. A light source is positioned to the left of the screen. A target is positioned on the screen. The subject's hand is positioned near the target. The diagram shows the spatial arrangement of the subject, camera, screen, light source, and target.

1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 26

PARECER JURÍDICO

Referencia: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023	Local e Data: São João do Ivaí, 15 de maio de 2023
Da (o): Setor Jurídico	
Para: Comissão Permanente de Licitação	

Assunto:

Expedição de Parecer Jurídico sobre o resultado da **FASE EXTERNA** do Pregão Eletrônico nº 002/2021 com adjudicação as empresas vencedoras (KAHER LICITACOES LTDA e OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA), que tem como objeto a Aquisição imediata de Cadeiras Executivas, Mesas e Gaveteiros de Escritório atender as rotinas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR.

I. RELATÓRIO

Trata o presente expediente sobre a solicitação do Setor de Licitação da Câmara de Vereadores de São João do Ivaí para o Setor Jurídico emitir Parecer Jurídico sobre a regularidade da licitação Pregão Eletrônico nº 002/2023 para fins de homologação e consequente contratação da empresas vencedoras do certame (KAHER LICITACOES LTDA e OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA), tendo como objeto o fornecimento imediato de Cadeiras Executivas, Mesas e Gaveteiros de Escritório para atender a demanda do Poder Legislativo Local.

Foi publicado o aviso desta licitação no Diário Oficial Eletrônico informando aos eventuais interessados o dia da sessão pública, assim como o endereço eletrônico para participação da disputa. Realizada a publicação, não houve impugnações.

O certame foi realizado na forma eletrônica através do sistema ComprasBR, conforme Ata e relatório histórico anexados aos autos, onde consta que as empresas vencedoras apresentaram o menor preço, bem como apresentou a regular documentação relativa à habilitação.

Não houve recurso contra a decisão que declarou as referidas empresas



vencedoras, sendo adjudicado o objeto pelo Pregoeiro em favor da empresa.

Assim, está sendo analisada se a fase externa da licitação obedeceu aos preceitos legais, para fim de homologação e consequente contratação.

É esse o breve relatório, passo a opinar.

II. FUNDAMENTO JURÍDICO

Na fase externa do Pregão, que se inicia com a publicação do instrumento convocatório (o Edital), temos a disputa de preços dos licitantes, a fase de habilitação, a adjudicação, a homologação e a assinatura do contrato. Entre a adjudicação e a homologação, deve o processo ser submetido à análise da assessoria jurídica que emitirá parecer sobre a legalidade dos atos¹.

O instrumento convocatório não sofreu alteração, pois não houveram impugnações.

Chegado o dia da análise de preços, **houveram múltiplos licitante participando, chegando ao vencedor do certame com melhor preço.** Como não houveram recursos contra a decisão que declarou as empresas vencedoras, o Pregoeiro adjudicou o objeto àquela, constando na ata e no histórico da sessão que foi **adjudicado o objeto mediante melhor preço.**

Não foi verificada vícios na fase externa.

Portanto, estamos diante de um procedimento licitatório que observou o disposto na legislação vigente e consequente tramitação correta.



III. CONCLUSÃO

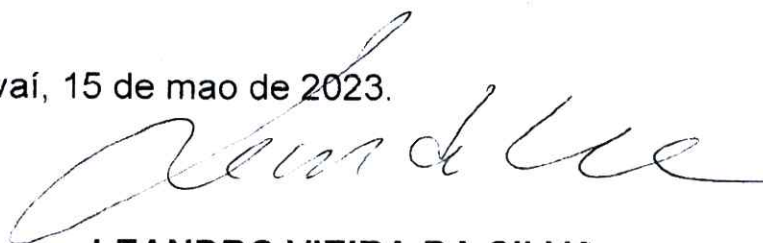
Na presente conclusão deste parecer jurídico, cabe esclarecer que a análise jurídica se restringe ao parecer de cunho opinativo sob a ótica da legalidade da fase externa da licitação, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação. Nesse sentido é o entendimento do STF (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL) que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução *ex officio* da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) *Sem grifono original.*

Assim, não foi observada por essa assessoria jurídica a ocorrência de vícios, opnando pela homologaçãodo processo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São João do Ivaí, 15 de maio de 2023.



LEANDRO VIEIRA DA SILVA
OAB/PR 59.608



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-CMSJI
UASG: 927870

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

MAICON CÉSAR ROSSI, Presidente da Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Pregão Eletrônico Nº 002/2023, bem como recomendação para Homologação expedida pela Procuradoria Legislativa desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Cumpridas as formalidades legais, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico – Nº 002/2023, tendo como objeto a aquisição de Cadeiras Executivas, Mesas e Gaveteiros de Escritório atender as rotinas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR: Empresa KAHER LICITAÇÕES LTDA.

CNPJ: 49.857.379/0001-40

Valor Total: R\$ 21.620,00 (vinte e um mil e seiscentos e vinte reais).

GRUPO 01					
Item	Quant.	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	8	CADEIRA EXECUTIVA – POLTRONA PRESIDENTE/GIRATÓRIA ERGONÔMICA C/ MOLAS ENSACADAS. Espaldar alto. Base e braços cromados. Com 5 rodinhas antirrisco resistente e confortável. Deverá possuir apoia braços fixos com capa ergonômica. Poltrona executiva giratória com ajuste de altura e Molas Ensacadas. Possuir Sistema Relax (permite reclinar a parte do assento com encosto podendo travá-lo na posição ideal para auxiliar na ergonomia laboral). Todos os componentes metálicos devem passar por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes, também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de	MARTIMAQ	R\$ 1.780,00	R\$ 14.240,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CMSJI
UASG: 927870

		ancoragem da tinta. Pintura epóxi pó eletrostático com polimerização em estufa. A empresa deverá utilizar na fabricação da cadeira, espuma de primeira qualidade sem a presença de carga ou impurezas, isenta de CFC. Atender a NBR 9178/2003. Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas. DIMENSÃO BÁSICA: Largura do assento: 500 a 550 mm. Profundidade do assento: mínimo 480 mm. Couro ecológico ou Poliuretano (PU) na cor Preta. Garantia: Mínimo de 1 ano. Peso mínimo suportado: 150 kg. Entregar montado (pronto para uso).			
2	9	CADEIRA EXECUTIVA – POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇO. Estrutura em aço cromado, revestimento em couro ecológico ou Poliuretano (PU). Cor Preta. Material do assento em espuma de alta densidade, base e pistão cromados. Regulável, Encosto fixo e reclinável, Recursos: Giratória, reclinável, Rodízios. Garantia: Mínimo de 1 ano. Peso mínimo suportado: 120 kg. Entregar montado (pronto para uso).	MARTIMAQ	R\$ 820,00	R\$ 7.380,00

FORNECEDOR: Empresa Officer Móveis e Eletrônicos LTDA.

CNPJ: 08.925.642/0001-03

Valor Total: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

GRUPO 02					
Item	Quant.	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	2	GAVETEIRO VOLANTE ESCRITÓRIO 2 GAVETAS + GAVETA PARA PASTA. Gaveteiro com as seguintes especificações: Pés: Com rodas. Quantidade de Gavetas: 3 (2 convencionais e 1 para arquivar pastas de escritório). Material: MDF. Dimensões Aproximadas: Altura: min. 70cm. Largura: min. 46cm. Profundidade: min. 42cm. Tampo com no mínimo 30mm reengrossado. Cor Tabaco ou similar. Garantia: Mínimo 180 dias. Entregar montado (pronto para uso).	OFFICER	R\$ 400,00	R\$ 800,00
2	2	MESA EM "L" PARA ESCRITÓRIO - MADEIRA ou MDP com abertura para fiação. Tampo único produzido engrossado c/ no mínimo 30mm. Dimensão aproximada do produto (L x A x P): 180 x 75 x 70 cm. Largura Frontal/Lateral (aproximada): 160 cm. Suportar no mínimo 30 kg distribuídos. Gaveteiro fixo de 3 gavetas com corredeira	OFFICER	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CMSJI
UASG: 927870

		metálica, sem chave. Puxadores em ABS. Altura final do produto 75cm. Cor Tabaco ou similar. Garantia: Mínimo de 180 dias. Entregar montado (pronto para uso).			
3	5	MESA ESCRITÓRIO. Mesa reta com abertura para fiação. Tampo único produzido engrossado c/ no mínimo 30mm. Dimensão aproximada do produto (L x A x P): 160 x 75 x 60 cm. Gaveteiro fixo de 3 gavetas com corredeira metálica, sem chave. Cor Tabaco ou similar. Garantia: Mínimo de 180 dias. Entregar montado (pronto p/ uso).	OFFICER	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00

Estando o referido Pregão Eletrônico em conformidade com os trâmites legais da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Dê-se a publicidade ao ato, na forma da Lei.

São João do Ivaí – PR, 31 de maio de 2023.

MAICON
CESAR
ROSSI:030
17760910

Assinado de forma
digital por
MAICON CESAR
ROSSI:0301776091
Dados: 2023.05.31
16:55:24 -03'00'

MAICON CÉSAR ROSSI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR
HOMOLOGAÇÃO
ATO: 002 / 2023
Nº: 01 / 06 / 23
DT. PUBL: 9527
EDIÇÃO: PG 87

